



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO SOUZA

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 12 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 856/2018

Interessado: Diretoria Geral do MPAL

Assunto: Autorização para aquisição de veículos

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Sistema de Registro de Preço. Pregão Eletrônico nº 10/2018. Fase Externa - tipo menor preço. Aquisição de veículos novos, zero-quilômetro, ano e modelo correntes. Desclassificação das empresas arrematadas, por não cumprir com a exigências do edital, item 10.5 do Edital. Preço acima do valor máximo estimado pela administração ou por ausência de atendimento da convocação. Chamamento por ordem de classificação. Licitação Fracassada. Cumpridas as exigências legais por parte do pregoeiro. Pelo envio dos autos ao pregoeiro para as providências cabíveis. Possibilidade de análise e avaliação sobre a realização da segunda chamada ou outras providências que o caso requer".

Proc: 1335/2018.

Interessado: Antônio Ribeiro de Albuquerque, Deputado Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à Corregedoria Geral deste Ministério Público. Cientifique-se o interessado.

Proc: 1545/2018.

Interessado: Procuradoria Geral da República.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à Corregedoria Geral deste Ministério Público. Cientifique-se o interessado.

Proc: 1771/2018

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica / MPAL

Assunto: Termo de abertura de projeto

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Pedido de Providências. Termo de abertura do projeto "Rede Infância Mapa - ampliação e melhoramento". Elaboração consoante metodologia adotada pela ASPLAGE, alinhamento ao Planejamento Estratégico 2011-2022 e endossado pelo responsável pelo objetivo estratégico. Parecer favorável da Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica. Informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para o atendimento das propostas inseridas no projeto. Inexistência de vedação legal. Poder discricionário da Administração Pública". Defiro.

Proc: 1772/2018

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica / MPAL

Assunto: Termo de abertura de projeto

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Pedido de Providências. Termo de abertura do projeto "Segurança nas Escolas". Elaboração consoante metodologia adotada pela ASPLAGE, alinhamento ao Planejamento Estratégico 2011-2022 e endossado pelo responsável pelo objetivo estratégico. Parecer favorável da Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica. Informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para o atendimento das propostas inseridas no projeto. Inexistência de vedação legal. Poder discricionário da Administração Pública". Defiro.

Proc: 1883/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Req. autorização para realização de serviço

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações. Serviços de Engenharia. Execução de serviços de recuperação das salas onde funciona o Ministério Público Comunitário. Projeto Básico. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento n° 79/2018 elaborado pelo setor de compras contendo 03 (três) cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei n° 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela empresa Santana Construções e Saneamento Ltda., no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 1886/2018.

Interessado: Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À DG para a adoção das medidas sugeridas pelo Gabinete de Segurança Institucional.

Proc: 1973/2018

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL n° 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 1976/2018

Interessado: Dr. Tiago Riff Narciso – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL n° 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 1979/2018

Interessado: Dr. Marcus Vinícius Batista Rodrigues Júnior - Promotor de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL n° 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 1981/2018

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL n° 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 1984/2018

Interessado: Dra. Ariadne Dantas Meneses – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL n° 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 1989/2018

Interessado: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL n° 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 1992/2018

Interessado: Dr. Isaac de Medeiros Santos - Promotor de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL n° 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 1995/2018

Interessado: Dr. Kleiton Pereira Sousa - Promotor de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL n° 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 2005/2018

Interessado: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL n° 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 2008/2018

Interessado: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira - Promotor de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar n.º 43, de 1 de junho de

2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL nº 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer". Defiro.

Proc: 2010/2018

Interessado: Dra. Jheise Fática Lima da Gama – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitação de auxílio moradia

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Membro do Ministério Público de Alagoas. Verba Indenizatória. Inexistência de residência oficial em condições de habitabilidade no local de sua lotação. Incidência do entabulado na Lei Complementar nº 43, de 1 de junho de 2017, e no art. 2º do Ato PGJ/MP/AL nº 13/2014. A concessão de ajuda de custo moradia destina-se ao custeio indenizatório e satisfação do direito de habitação pessoal e familiar, quando da inexistência de imóvel funcional em condições adequadas à sua função social, no domicílio de atuação do membro Ministerial. Pelo deferimento condicionado, e ulterior envio às Diretorias de Pessoal e de Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer". Defiro.

Proc: 2087/2018.

Interessado: 17ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao interessado e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, informando a impossibilidade momentânea de atender o pedido, bem como as medidas adotadas em relação ao concurso para provimento de cargos. Em seguida, permaneçam os autos sobrestados na DP.

Proc: 2119/2018.

Interessado: Dr. George Sarmiento Lins Júnior, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de aposentadoria

Despacho: À DP para informar.

Proc: 2127/2018.

Interessado: Víctor André Carneiro Magalhães, Técnico do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. PGJ nº 2070/2018. Em seguida, à DP para informar.

Proc: 2140/2018.

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

NF. 1.00.000.005590/2018-49

Interessado: Luciano de Carvalho Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da digitalização e consequente remessa à douta Assessoria Técnica, determino o arquivamento das peças físicas.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de julho de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 325, DE 12 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, de 1ª entrância, para atuar no processo 0000602-77.2009.7.02.0055, em tramitação na 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 30 de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 326, DE 12 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 321, de 11 de julho de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 327, DE 12 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA, Promotor de Justiça Substituto, de 1ª entrância, para funcionar no Plantão Judiciário da Capital, nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 9/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve CONVOCAR os Promotores de Justiça a seguir nominados, para desempenharem suas atividades no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça: DR. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Igaci, dias 16, 17 e 18 de julho; e DR. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça de Major Izidoro, dias 16 e 17 de julho.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de julho de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2018

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – ME, (CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15).

DO OBJETO: A aquisição de condicionadores de ar advindos da Ata de Registro de Preços nº PGJ/AL-19/2017, face as especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico para nº 15/PGJ/2017, quantidade, valor unitário e total estabelecido neste Contrato, conforme processo nº PGJ/AL-1216/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 15/PGJ/2017 – Ata de Registro de Preços nº 19/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-1216/2018.

DO VALOR: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual e do Fundo Especial do Ministério Público, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0195.3013.0000 – Aparentamento do Ministério Público, Naturezas de despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Juliana Cezário Fortes (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2018

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 17.417.928/0001-79).

DO OBJETO: A aquisição de condicionadores de ar advindos da Ata de Registro de Preços nº PGJ/AL-19/2017, face as especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico para nº 15/PGJ/2017, quantidade, valor unitário e total estabelecido neste Contrato, conforme processo nº PGJ/AL-1216/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 15/PGJ/2017 – Ata de Registro de Preços nº 19/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-1216/2018.

DO VALOR: R\$ 16.147,00 (dezesesseis mil cento e quarenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual e do Fundo Especial do Ministério Público, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0195.3013.0000 – Aparentamento do Ministério Público, Naturezas de despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Sérgio Murilo Cordeiro de Melo (Representante legal do Fornecedor).

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 12 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 654/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Atalaia.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de doação. Equipamentos de informática do patrimônio do Ministério Público do Estado de Alagoas. Parecer da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens classificando os bens como ociosos. Aplicação do disposto do art. 75 do Ato PGJ nº 11/2016 e do art. 4º, parágrafo 1º, do Decreto nº 99.658/90, face a previsão do art. 7º do Ato PGJ nº 8/2013. Possibilidade de formalização de termo de cessão de uso por período específico”.

Proc: 1347/2018

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do Dr. Roberto Salomão e do servidor Márcio de Gusmão.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1349/2018

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do Dr. Roberto Salomão e do servidor Márcio de Gusmão.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1604/2018

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do Dr. Humberto Henrique e Dr. Roberto Salomão e do servidor Márcio de Gusmão.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1966/2018

Interessado: Dra. Carmen Sylvia Nogueira Sarmiento – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 2029/2018

Interessado: Dr. Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2031/2018

Interessado: Carolina Lima Araújo Lopes – Assessora de Informática.

Assunto: Requerendo Licença para acompanhar pessoa da família.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença para acompanhamento de pessoa da família. Impossibilidade de realização da perícia médica oficial do estado de Alagoas, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.409/2016. Afastamento inferior a 15 (quinze) dias. Possibilidade de deferimento com base no atestado médico apresentado pela requerente, conferindo interpretação conforme a constituição (artigos 5º dos direitos fundamentais e 201, inciso i - “cobertura dos eventos de doença” na parte que toca à Previdência Social) aos artigos 59 e 60, §3º da Lei nº 8.213/91 (dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social) e com base no princípio constitucional da igualdade, a extensão interpretativa dos artigos 85, inciso I, e 87 da Lei nº 5247/1991. Pelo deferimento”. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 2077/2018

Interessado: Álvaro Bonato Sehnem – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Incidência do disposto no art. 86 da Lei Estadual nº 5247/91. Pela remessa do pleito à Junta Médica do Estado de Alagoas, para fins de análise e deliberação.”

Proc: 2110/2018

Interessado: Dra. Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2112/2018

Interessado: Corregedoria-Geral de Justiça desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2114/2018

Interessado: Dr. Alberto Tenório Vieira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2116/2018

Interessado: Caíque Cavalcante Magalhães – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento e concessão de férias.

Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de julho de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 571, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2112/2018, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de KARTHALLIANE DE SOUZA MEDEIROS, Assessor Administrativo, com efeitos retroativos ao dia 9 de Julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 572, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1604/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 505.033.164-15, matrícula nº 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, no dia 15 de maio do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 573, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1604/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, 3º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF nº 841.488.454-72, matrícula nº 69129, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, no dia 15 de maio do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 574, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1604/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, 52º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558, ½ (meia) diária, valor de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, no dia 15 de maio do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 575, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1347/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, 52º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558, ½ (meia) diária, valor de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo, no dia 24 de abril do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 576, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1347/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 505.033.164-15, matrícula nº 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto

Calvo, no dia 24 de abril do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 577, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1349/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, 52º Promotor de Justiça da Capital, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria Geral, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558, ½ (meia) diária, valor de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Matriz de Camaragibe, no dia 26 de abril do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 578, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1349/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 505.033.164-15, matrícula nº 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Matriz de Camaragibe, no dia 26 de abril do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 579, DE 12 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2029/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, Promotor de Justiça da 68ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 600.472.166-20, matrícula nº 69142-9, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 974,80 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, nos dias 2, 16, 23 e 30 de maio do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Arapiraca, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 182, de 17 de abril de 2018, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Direção-Geral

PORTARIA DG N° 38/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula n° 825380-3, como gestor/fiscal do Contrato n° 14/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI – EPP (CNPJ n° 16.667.433/0001-35), com data retroativa a assinatura do contrato.

Maceió, 12 de Julho de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Conselho Superior do Ministério Público

MINUTA DA ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a ata da 18ª Reunião Ordinária de 2018, que restou aprovada. Em seguida, passou-se ao tópico dos processos para conhecimento na forma digitalizada: 1. Cadastro n°: 06.2013.0000003-06. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 2. Cadastro n°: 05.2017.0000347-56. Referente ao processo n°: 06.2017.0000105-64. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 3. Cadastro n°: 02.2017.0000439-22. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Comunicação. 4. Cadastro n°: 05.2017.0000365-87. Referente ao processo n°: 06.2017.0000108-31. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Anulação 5. Cadastro n°: 05.2017.0000375-09. Referente ao processo n°: 06.2017.0000110-08. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 6. Cadastro n°: 02.2018.0000279-37. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Comunicação. 7. Cadastro n°: 05.2018.0000314-19. Referente ao processo n°: 09.2018.0000057-00. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 8. Cadastro n°: 05.2018.0000314-41. Referente ao processo n°: 09.2018.0000057-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 9. Cadastro n°: 05.2018.0000314-63. Referente ao processo n°: 09.2018.0000057-32. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 10. Cadastro n°: 05.2018.0000315-63. Referente ao processo n°: 09.2018.0000057-87. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 11. Cadastro n°: 02.2018.0000285-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Comunicação. 12. Cadastro n°: 02.2018.0000285-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Comunicação. 13. Cadastro n°: 02.2018.0000289-14. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 14. Cadastro n°: 05.2018.0000320-29. Referente ao processo n°: 06.2018.0000055-65. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Saúde 15. Cadastro n°: 02.2018.0000289-36. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 16. Cadastro n°: 05.2018.0000320-30. Referente ao processo n°: 06.2018.0000059-32. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico 17. Cadastro n°: 02.2018.0000290-02. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 18. Cadastro n°: 02.2018.0000290-35. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 19. Cadastro n°: 02.2018.0000290-46. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 20. Cadastro n°: 02.2018.0000290-57. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 21. Cadastro n°: 02.2018.0000290-68. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 22. Cadastro n°: 02.2018.0000290-79. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 23. Cadastro n°: 05.2018.0000321-30. Referente ao processo n°: 06.2018.0000053-21. Origem: Promotoria de Justiça

de São José da Tapera. Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade 24. Cadastro n°: 05.2018.0000321-40. Referente ao processo n°: 06.2018.0000053-10. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade 25. Cadastro n°: 02.2018.0000290-80. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 26. Cadastro n°: 02.2018.0000291-02. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção. 27. Cadastro n°: 05.2018.0000321-84. Referente ao processo n°: 06.2018.0000032-90. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Serviço de Informação ao Cidadão – SIC. Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos expedientes acima listados. O CSMP os conheceu. Ato contínuo, tratou-se o item PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO NA FORMA DIGITALIZADA, com os cadastros: 1. Processo PGJ/AL n.º 1777/2018. Interessado: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Assunto: Solicitando afastamento. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição do Relator, em discussão, destacou-se a frequência com que as falhas funcionais do Promotor de Justiça tem acontecido, gerando sérias consequências à Instituição e à atuação do Poder Judiciário. O Conselheiro Geraldo Magela averbou-se suspeito, por questão de foro íntimo. O Conselheiro Walber Valente destacou o sofrimento institucional em cortar na própria carne, mas quando necessário, a de se realizar. O Conselheiro mencionou a importância de manter o sigilo. Em seguida, o Conselheiro Lean Ferreira informou que a Corregedoria preservou o sigilo e solicitou ao Procurador-Geral de Justiça que fosse ouvido o colegiado. Foi assegurado ao Promotor o contraditório e ampla defesa e todos os direitos a ele cabíveis. O Conselheiro Márcio Roberto destacou no voto do relator de que seja afastado Promotor, acolhendo a manifestação da Corregedoria. O Conselheiro Sérgio Jucá chamou a atenção de que a decisão de afastamento é do Procurador-Geral de Justiça e não do CSMP. Informou que o papel do Conselho é referendar a decisão do PGJ acerca do afastamento de membro da instituição. O Conselheiro Lean Ferreira esclareceu que o objeto discutido é medida cautelar incidental e que o direito de presença, contraditório, foram garantidos. O CSMP manifestou-se favorável à solicitação da Corregedoria no sentido de afastar de suas funções o Promotor de Justiça. O Corregedor fez a manifestação do caso, sem votar. Adentrando na fase de comunicações, o Conselheiro Márcio Roberto informou que o Procurador-Geral de Justiça não compareceu a sessão por estar em reunião do planejamento estratégico. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Conselheiro

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Conselheiro

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Conselheiro

Walber José Valente de Lima
Conselheiro

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho
Conselheiro

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

PORTARIA n° 0014/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, e considerando a existência de a expediente instaurado com vistas a analisar

parecer anual do Conselho do FUNDEB exercício 2015 para acompanhar o processo de controle e fiscalização na aplicação dos recursos relacionados à educação básica pública no Município de Santana do Ipanema,

Nº 06.2018.00000331-2

PORTARIA 015/2018/PJ-STI

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP destinado a fiscalizar a correta aplicação de tais recursos, de forma que obedecem rigorosamente às regras e princípios orçamentários, bem como, que tal aplicação obedeça às normas legais de direito financeiro esculpadas na legislação específica, e que tenha finalidade destinada ao benefício direto da população, na área da educação :

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Registro e autuação, no SAJMP;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

Reitere-se o último ofício encaminhado ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público;

Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Publique-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO que a 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema recebeu peças de informações noticiando a prática de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental por parte da CASAL do Município de Santana do Ipanema,

Santana do Ipanema, 21 de junho de 2018.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

Nº 06.2018.00000633-1

PORTARIA 017/2018/PJ-STI

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) Determinar as seguintes providências:

b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria;

B.2) Cumpram-se os comandos do último despacho;

Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

Santana do Ipanema, 21 de junho de 2018.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

06.2018.00000632-0

PORTARIA 016/2018/PJ-STI

CONSIDERANDO que a 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema recebeu peças de informações noticiando irregularidades no que tange ao acúmulo de cargos públicos municipais e estaduais nos Municípios de Santana do Ipanema e Olivença;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) Determinar as seguintes providências:

b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria;

B.2) Cumpram-se os comandos do último despacho;

Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema recebeu peças de informações noticiando a prática de violência física e psicológica em desfavor de uma idosa e que até o presente momento não houve resposta por parte do CREAS ao ofício encaminhado por esta Promotoria;

Santana do Ipanema, 21 de junho de 2018.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) Determinar as seguintes providências:

b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria;

B.2) Cumpram-se os comandos do último despacho;

Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;

Santana do Ipanema, 21 de junho de 2018.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400.
Fone: (82) 2122-353

SAJ MP nº 09.2018.00000652-0

POLÍTICAS PÚBLICAS - Recursos Hídricos – FEIRA GRANDE – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – lei nº 11.445/2007

PORTARIA 5ª PJC Nº 0006/2018/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital e da Promotoria de Justiça de Feira Grande, em face da necessidade de se promover políticas públicas para garantir a efetiva elaboração e conversão em lei dos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF realizou, com recursos da cobrança pelo uso da água, contratação de equipe técnica para elaboração do PMSB de Feira Grande, o qual foi entregue ao citado município no dia 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que cabe ao prefeito de Feira Grande envidar esforços para transformar o Plano Municipal de Saneamento Básico em projeto de lei para encaminhamento ao Poder Legislativo municipal;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara de Vereadores apreciar e aprovar o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor do município adotar as providências cabíveis para obter recursos para a execução do PMSB;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.445 prevê a universalização dos serviços de abastecimento de água e de tratamento da rede de esgoto no país, sendo que um dos principais pilares é a elaboração do plano municipal de saneamento básico, nos termos do art. 9º, inciso I da citada legislação;

CONSIDERANDO que segundo dispõe o artigo 20 da Lei Estadual de Alagoas nº 7.081/2009, os Planos de Saneamento Básico terão como condicionantes mínimos para sua elaboração o artigo 19 da Lei 11.445/2007, o qual prevê em seu inciso II que os objetivos e metas dos Planos terão curto, médio e longo prazos para cumprimento;

CONSIDERANDO que o PMSB apenas se torna lei depois da aprovação na Câmara Municipal, e, para submetê-la à aprovação é necessária a formulação de um Projeto de Lei adequado à técnica legislativa;

CONSIDERANDO que com a aprovação do PMSB, caberá ao prefeito sancionar a lei;

CONSIDERANDO que o documento, após aprovado, torna-se instrumento estratégico de planejamento e de gestão participativa, passa a ser a referência de desenvolvimento de cada município, estabelecidas as diretrizes para o saneamento

básico e fixadas as metas de cobertura e atendimento com os serviços de água, coleta e tratamento do esgoto doméstico, limpeza urbana, coleta e destinação adequada do lixo urbano e drenagem e destino adequado das águas de chuva;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

RESOLVE:

com espeque com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, II, e art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – Comunique-se a abertura do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP bem como ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

2 – Junte-se aos autos a documentação encaminhada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

3 – Determino a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Feira Grande, a fim de que se manifeste sobre o objeto do presente Procedimento Administrativo;

4 - Designa-se o dia 31 de agosto de 2018, às 11:00h para realização de audiência, notificando-se a Prefeitura Municipal de Feira Grande, a Câmara Municipal de Feira Grande e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

5 – Fica designada a servidora Tháisa Ellane de J. C. Lamenha, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo;

6 – Oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 11 de julho de 2018.

LAVÍNIA S. DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES
Promotor de Justiça
ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIPU

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400.
Fone: (82) 2122-353

SAJ MP nº 09.2018.00000658-6

POLÍTICAS PÚBLICAS - Recursos Hídricos – MUNICÍPIO DE TRAIPU – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – lei nº 11.445/2007

PORTARIA 5ª PJC Nº 0007/2018/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital e da Promotoria de Justiça de Traipu, em face da necessidade de se promover políticas públicas para garantir a efetiva elaboração e conversão em lei dos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF realizou, com recursos da cobrança pelo uso da água, contratação de equipe técnica para elaboração do PMSB de Traipu, o qual foi entregue ao citado município no dia 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que cabe ao prefeito de Traipu envidar esforços para transformar o Plano Municipal de Saneamento Básico em projeto de lei para encaminhamento ao Poder Legislativo municipal;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara de Vereadores apreciar e aprovar o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor do município adotar as providências cabíveis para obter recursos para a execução do PMSB;

CONSIDERANDO que a Lei n° 11.445 prevê a universalização dos serviços de abastecimento de água e de tratamento da rede de esgoto no país, sendo que um dos principais pilares é a elaboração do plano municipal de saneamento básico, nos termos do art. 9º, inciso I da citada legislação;

CONSIDERANDO que segundo dispõe o artigo 20 da Lei Estadual de Alagoas n° 7.081/2009, os Planos de Saneamento Básico terão como condicionantes mínimos para sua elaboração o artigo 19 da Lei 11.445/2007, o qual prevê em seu inciso II que os objetivos e metas dos Planos terão curto, médio e longo prazos para cumprimento;

CONSIDERANDO que o PMSB apenas se torna lei depois da aprovação na Câmara Municipal, e, para submetê-la à aprovação é necessária a formulação de um projeto de lei adequado à técnica legislativa;

CONSIDERANDO que com a aprovação do PMSB, caberá ao prefeito sancionar a lei;

CONSIDERANDO que o documento, após aprovado, torna-se instrumento estratégico de planejamento e de gestão participativa, passa a ser a referência de desenvolvimento de cada município, estabelecidas as diretrizes para o saneamento básico e fixadas as metas de cobertura e atendimento com os serviços de água, coleta e tratamento do esgoto doméstico, limpeza urbana, coleta e destinação adequada do lixo urbano e drenagem e destino adequado das águas de chuva;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

RESOLVE:

com espeque com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, II, e art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – Comunique-se a abertura do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP bem como ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

2 – Junte-se aos autos a documentação encaminhada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

3 – Determino a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Traipu, a fim de que se manifeste sobre o objeto do presente Procedimento Administrativo;

4 - Designo o dia 31 de agosto de 2018, às 09:00h para realização de audiência, notificando-se a Prefeitura Municipal de Traipu, a Câmara Municipal de Traipu e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

5 – Fica designada a servidora Thaisa Ellane de J. C. Lamenha, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo;

6 – Oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP n° 174, de 04 de julho de 2017.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 11 de julho de 2018.

LAVÍNIA S. DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA N. 05/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO:

1 – o recebimento de representação aduzindo possíveis irregularidades em contratos administrativos para fornecimento de medicamentos firmados pela Secretaria de Saúde;

2 – o esgotamento do prazo de tramitação da investigação como notícia de fato;

3 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;

4 – que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

Converter a presente notícia de fato em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a instauração de inquérito civil ou propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se as diligências apontadas no despacho anterior.

Maceió, 05 de julho de 2018.

NORMA SUELI T. DE M. MEDEIROS
Promotora de Justiça

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 85/14 – Interessado: Ministério Público Estadual – Objeto: Notícia de irregularidades na Secretaria de Saúde – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 65/16 – PGJ/AL 2146/2016 – Interessado: Ministério Público Estadual – Objeto: Notícia de irregularidades na Maternidade Santa Mônica – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I e II, da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 31/15 – PGJ/AL 337/2015 – Interessado: Fernando Dórea – Objeto: Pedido de Providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do artigo 13 da referida resolução; NF 02.2018.000.023.09-6 – Interessado: Anônimo – Objeto: Notícia de irregularidades – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato,

na forma do §1º do referido artigo; NF 02.2018.000.025.33-9 – Interessado: Igreja Universal do Reino de Deus – Objeto: Requerimento de certidão – Decisão: Diante do exposto, considerando que o pedido formulado pela requerente foi prontamente atendido, indefiro a abertura de procedimento preparatório, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

09.2018.00000654-2

Portaria N° 07/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei

Complementar Estadual nº 015/96, considerando o parcelamento de débitos do Município de Minador do Negrão/AL em face do Instituto de Previdência Social, conforme consta no Inquérito Civil nº 06.2018.00000187-0.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no no artigos 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei nº 8.625/93, na Resolução nº 174/2017 do CNMP, no artigo 5º-A da Portaria nº 402/2008 do Ministério de Estado da Previdência Social c/c a Lei Municipal de Minador do Negrão/AL nº 435 de 29 de setembro de 2017, destinado a acompanhar o pagamento das prestações devidas ao Instituto de Previdência Social.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Publicação no Diário Oficial;
- Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Minador do Negrão/AL, com a consequente requisição de informações;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria.

Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 10 de julho de 2018

Ivaldo da Silva

